

UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE BELÉM					
Unidades Socioeducativas	Atenção Básica/ UMS SESMA	Composição da Equipe	Quantidade de profissionais	ONES da Unidade	Carga Horária Semanal
Centro de Internação Provisória Masculino - CIAM Sideral	UMS Sideral	Assistente Social	1	3192733	6 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
	UMS Tapanã	Assistente Social	1	2340844	6 horas
		Dentista	3		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	3		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
		Psicólogo	1		6 horas
		Assistente Social	1		6 horas
		Dentista	1		4 horas
	UMS Satélite	Enfermeiro	1	2695235	6 horas
		Médico	2		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
		Psicólogo	1		6 horas
		Assistente Social	1		6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
Centro Socioeducativo Telégrafo - CESET	UMS Telégrafo	Assistente Social	1	2337436	6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	2		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
		Psicólogo	1		6 horas
	UMS Sacramento	Assistente Social	1	2337312	6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Psicólogo	1		6 horas
		Assistente Social	1		6 horas
Centro de Acolhimento Terapêutico Social - CATS	UMS Cremação	Assistente Social	1	2333104	6 horas
		Dentista	1		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
	UMS Sacramento	Assistente Social	1	2337312	6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	2		6 horas
		Médico	3		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
		Psicólogo	1		6 horas

Centro Socioeducativo Masculino - CSEM	UMS Sideral	Assistente Social	1	3192733	6 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Nutricionista	1		6 horas
	UMS Tapanã	Assistente Social	1	2340844	6 horas
		Dentista	3		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Psicólogo	1		6 horas
	UMS Satélite	Assistente Social	1	2695235	6 horas
		Dentista	1		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Psicólogo	1		6 horas
		Nutricionista	1		6 horas
Centro Socioeducativo Val-de-Cans	UMS Paraíso dos Passaros	Assistente Social	1	3013170	6 horas
		Dentista	1		4 horas
		Enfermeiro	2		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Psicólogo	1		6 horas
	UMS Providência	Assistente Social	1	2333198	6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	1		6 horas
		Médico	1		4 horas
		Psicólogo	1		6 horas
	UMS Tavares Bastos	Assistente Social	1	2333090	6 horas
		Dentista	2		4 horas
		Enfermeiro	2		6 horas
		Médico	2		4 horas
		Ginecologia	1		6 horas
		Psicólogo	1		6 horas

7. CO-FINANCIAMENTO:
7.1. Contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde - SESPA
A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) disponibilizará um representante para compor o Grupo Gestor (GT), por meio do qual será realizada a gestão do POE. Como contrapartida, esta secretaria se responsabilizará pela articulação entres as áreas técnicas de saúde (Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Saúde da Mulher, DST/ AIDS, Saúde Bucal, Nutrição, Educação em Saúde, Imunização, Pneumologia e outras), bem como disponibilizará o valor de R\$ 15.762,00 para garantir as ações de educação permanente em saúde, necessárias à implementação e monitoramento do referido plano.
7.2. Contrapartida Secretaria Gestora Estadual do Sistema Socioeducativo - FUNCAP
A Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), enquanto órgão do Estado que compõe a gestão deste plano, disponibilizará como contrapartida, de acordo com o disposto nos itens 6.4 e 6.4.1 (recursos humanos e composição da equipe de saúde das unidades de internação e internação provisória), o pagamento de 74 profissionais, dentre estes: assistentes sociais, psicólogos, auxiliares e técnicos de enfermagem nos municípios de Belém e Ananindeua. No que concerne à disponibilidade de infra-estrutura das unidades de atendimento socioeducativo, estas dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das ações do POE, tanto no que se refere ao atendimento ambulatorial de consultas médicas e serviços de enfermagem, quanto nas

questões formativas (oficinas, palestras, terapia de grupo, dentre outros).
7.3. Contrapartida das Secretarias Municipais de Saúde de Belém (SESMA)
A Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA) disponibilizará como contrapartida os profissionais e serviços descritos no item 6.4.1, definido como composição da equipe de saúde .
7.4. Cálculo do Incentivo
O quadro que segue apresenta o cálculo do incentivo PNAISARI a ser destinado ao município de Belém, por unidade de medida socioeducativa, segundo o Art. 8º da PORTARIA Nº 647/2008.
UNIDADES DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM

UNIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	CÁLCULO DO INCENTIVO
CIAM Sideral	60	R\$ 51.120,00/ ano
CATS	08	R\$ 21.300,00/ ano
CSEM	40	R\$ 21.300,00/ ano
VAL-DE-CANS	20	R\$ 21.300,00/ ano
CESET	20	R\$ 21.300,00/ ano
Sub-total	148	R\$ 136.320,00/ ano

8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO OPERATIVO ESTADUAL:
A avaliação e o acompanhamento do POE serão desenvolvidos por meio de dois dispositivos principais:
1-Serão realizadas visitas técnicas mensais do Grupo Gestor POE - GGPOE - às unidades de medidas socioeducativas e unidades de saúde, nas quais serão avaliadas, junto com as equipe, os registros da evolução e os indicadores de saúde dessa população, considerando as dificuldades e possibilidades na execução do plano, a necessidade de fortalecimento e integração entre equipes de saúde e as equipes da assistência;
2- Trimestralmente, por meio de um Monitoramento Participativo do POE com os seguintes representantes: Comitê Gestor do POE Estadual-CGPE, Comitês Gestores Municipais – CGPM, gestores das Unidades de Internação e Internação Provisória, representantes adolescentes das citadas unidades e a ONG CEDECA- EMAUS. O objetivo do Monitoramento Participativo do POE é avaliar e propor ações de saúde.

RESOLUÇÕES CES/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 135749
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 050 DE 13 DE JULHO DE 2010.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA e a Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução CES/PA N º 043/2010, de 18 de maio de 2010 que aprova o parecer nº 009/2010 da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, referente à situação da Atenção à Saúde no Município de Belém.
RESOLVE:
1. Revogar Resolução CES/PA N º 043/2010, de 18 de maio de 2010 por inobservância do instrumento administrativo.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº 050 de 13 de julho de 2010.
MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 31713, DE 21/07/2010.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 051 DE 13 DE JULHO DE 2010.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA e a Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em